



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 44
Em 10/05/2011 114.00
Patricia egams

PROJETO DE LEI N.º 44 /2011

Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.305/2009 e dá outras providências.

Art. 1.º - O Art. 6º da Lei nº 2.305, de 27/11/2009 que instituiu o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** do município de Mariana, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O CMDRS do Município de Mariana será composto por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, indicados pelas respectivas categorias representativas e nomeados pelo Prefeito Municipal, na forma abaixo:

I – Quatro representantes de entidades da sociedade civil organizada que estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar e de organizações para-governamentais também voltadas para o apoio e desenvolvimento da agricultura familiar;

II - Quatro representantes de órgãos do poder público vinculado ao desenvolvimento rural sustentável;

III – Dez representantes dos agricultores (as) familiares e de trabalhadores (as) assalariados (as) rurais.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 23 / 05 / 2011
[Assinatura]
Presidente